ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ nº 08.470.825/0001-81
Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls. 87
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, com endereço a sede da câmara, Rua Jose Ferreira das Neves, 98, Centro, CEP 59.507-000, inscrita no CNPJ nº. 08.470.825/0001-81, devidamente autorizada pelo excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, torna público através da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** cuja documentação e Proposta de Preços, deverão ser entregues até a data, local, conforme abaixo descrita, e será regido na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e anexos, e demais legislações pertinentes à matéria.

DATA DO CERTAME: 30/06/2022, às 08h00min – Entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços.
LOCAL: Prédio Sede da Câmara Municipal, Setor de Licitações, Rua Jose Ferreira das Neves, 98, Centro, CEP 59.507-000.

1.0– DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FACHADA E MELHORIAS INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL. Conforme especificações contidas no Projeto de Engenharia. Anexo I, deste edital.

1.2 – A execução do objeto desta licitação deverá ser executada, pela futura Contratada, em total observância às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.0– DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que atenderem às condições e exigências estabelecidas neste Edital, inscritas no **Registro Cadastral de Licitantes da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN**, vedada a participação àquelas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, em fase de liquidação ou dissolução, e às que estejam sujeitas às sanções previstas nos artigos 87, incisos III e IV e 88, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.

2.1.1 - Conhecerem as condições estipuladas no presente Edital e atenderem as exigências nele contidas;

2.1.2 - Nenhum representante legal poderá participar da presente licitação, respondendo por mais de uma empresa;

2.1.3 - Para boa condução dos trabalhos, cada licitante apresentar-se-á com o apenas um representante legal que deverá exibir à Comissão, quando solicitado a fazê-lo, documento de identidade e Instrumento Público ou Particular de procuração, passada pela empresa contendo o número da identidade e do CPF/MF do signatário/outorgante, bem como a outorga de poder para tomar todas as decisões que julgar necessárias durante a realização do presente certame, com as suas designações expressas para representar a licitante, ou cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de sócio com poder para responder pelos direitos e obrigações da empresa. As ausências dos documentos referidas nesta alínea não caracterizam motivos para a

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls: 88
Rubrica

inabilitação da empresa, todavia o seu representante fica impedido de fazer qualquer tipo de manifestação em relação à licitação;

2.1.4 - Não será admitida a participação de empresas sob o regime de Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição legal;

3.0– DA HABILITAÇÃO

3.1- A habilitação das Proponentes far-se-á mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, mais apresentação obrigatória e indispensável dos seguintes documentos.

3.2. - Habilitação Jurídica:

3.2.1 - Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

3.2.2 - No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante; e

3.2.4 - No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

3.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.6 - Cédula Identidade (RG), e CPF dos titulares (es) e/ou todos os sócios (s).

3.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado, da sede da licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, quando o estado não emitir dívida ativa;

3.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Emitida Pela Secretaria de Tributação do Município Sede do Licitante;

3.3.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Emitida Pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

3.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Emitida Pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.4– Qualificação Econômica e Financeira:

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls: 89
Rubrica

3.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.4.2 – A fim de comprovar a boa situação financeira, a empresa licitante deve atender os limites estabelecidos a seguir, com os dados do balanço patrimonial apresentado.

LC = Liquidez Corrente - maior ou igual a **1,00**
ET = Endividamento Total - menor ou igual a **1,00**

Onde:

LC = Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = Endividamento Total = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$

3.4.3 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.4 - Comprovação de garantia da proposta prevista no inciso III do artigo 31 da Lei n. º 8.666/93, no valor de **1%** do orçamento básico, correspondente a **R$ 1.479,79** (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, ou Títulos da Dívida Pública; Seguro garantia; Fiança bancária.

3.4.5 - A garantia prestada pela Licitante e prevista na sub cláusula 3.4.4 deste Edital quando não paga em dinheiro deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

3.4.6 - Quando a garantia prestada pela licitante for depositada em dinheiro, na conta da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, Agencia nº 5871-8, Conta 9506-0, Op. 003, Banco do Brasil, a proponente deverá apresentar o comprovante original de depósito identificado juntamente com outros documentos de habilitação. E deverá ser liberada ou restituída somente por ocasião da decisão que inabilitar ou desclassificar a (s) licitante (s) ou no caso das habilitadas e classificadas, após a assinatura do contrato com a licitante vencedora do certame.

3.5 – <u>Qualificações Técnica</u>,

3.5.1 - Conforme art. 30 da Lei 8666/93, Comprovação de aptidão para desempenho da execução dos serviços de características semelhantes:

a) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que está vinculada a licitante.

3.6 – <u>Outras Comprovações</u>,

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos. **(Anexo III)**

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls: 90
Rubrica

b) Declaração de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. **(Anexo IV).**
c) Declaração de que a empresa licitante possui ou instalará escritório/canteiro, no município de Alto do Rodrigues/RN. **(Anexo V).**
d) A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos na Lei nº 123/06, tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar para comprovação de enquadramento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, nos últimos 90 (noventa) dias.
e) Será consultado pela comissão permanente de licitação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)
f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.7. – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração antes da realização da sessão de abertura desta licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3.7.1. – A documentação de habilitação exigida neste Edital deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, em envelope fechado, contendo o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN
LICITAÇÃO Nº 005/2022 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
EMPRESA LICITANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DATA DO CERTAME, **30/06/2022 as 08h00min**.
ENVELOPE N. º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. - A proposta de preços (**Envelope N. º 02**) deverá ser redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado da proponente, digitada, separadas e elaboradas sem emendas, rasuras ou entrelinhas; Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega da proposta.
4.1.2- Na elaboração das propostas e preços deverão ser observadas e cumpridas as exigências das planilhas do Edital, relativos a todos os itens, não podendo deixar de cotar nenhum deles, deverão estar incluídos todos os itens de custo e despesas incidentes e necessárias na prestação dos serviços, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, encargos tributários, despesas

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls: 91
Rubrica

referentes a custo de deslocamento, taxa de administração e outras despesas necessárias à prestação dos serviços.

4.1.3 – A planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro, e demais peças que compõem a proposta de preços, deverão conter, assinatura precedida do nome da Proponente, a menção explícita do título do profissional que os subscreveu e do número da carteira referida no artigo 56 da Lei Nº. 5.194/66;

4.1.4 – A proposta de preços será apresentada conforme orçamento básico, da seguinte forma;

a) Carta Proposta, mencionando o valor total da proposta, indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este edital para realização da licitação;

b) Orçamento;

c) Detalhamento das Composições/Orçamento Analítico

d) Cronograma Físico Financeiro

e) Composição de BDI,

f) Composição de Encargos Sociais

g) Deverá ser anexada juntamente com a proposta de preços, extrato do simples, caso a empresa se enquadre, para verificação da apropriação das alíquotas de impostos corretas.

4.1.5- Será desclassificada a proposta que não for apresentada contendo todas as partes, conforme item **4.1.4**, a, b, c, d, e, f e g.

4.1.6- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta de preços implica na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas nesta tomada de preços;

4.1.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, contendo o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN
LICITAÇÃO Nº 005/2022 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
EMPRESA LICITANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DATA DO CERTAME, **30/06/2022 as 08h00min.**
ENVELOPE N. º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1 – Os envelopes com os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços serão entregues por intermédio do representante legal de cada licitante, à Comissão de Licitação, no dia e local indicado; se pretender o licitante também poderá enviar pelos correios ou sistema similar, não sendo aceito fora do prazo previsto no ato convocatório.

5.1.2. - Na presença dos licitantes serão recebidos os envelopes de Habilitação e da Proposta de preços, em separado, devidamente fechados;

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls. 92
Rubrica

5.1.3. - Seguindo a ordem de apresentação proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, para análise dos documentos, os quais ficarão à disposição dos Licitantes para exame, conferência e, se for o caso, impugnações;

5.1.4. - Poderá a Comissão suspender ou encerrar a reunião para analisar os documentos de habilitação ou proceder a diligências julgadas necessárias;

5.1.5. - Na ocorrência da hipótese prevista na sub-cláusula anterior, os envelopes contendo as propostas de Preços permanecerão fechados, sendo rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à reunião, ficando sob a guarda da Comissão da Licitação, para abertura em outra sessão a ser indicada na ATA ou através de prévio aviso aos licitantes;

5.1.6. - Serão consideradas e declaradas inabilitadas as licitantes que não atenderem, integralmente, a todas as exigências constantes das cláusulas 2;.0 (Da Participação) e 3.0 (Da Habilitação), deste edital;

5.1.7. - Serão consideradas e declaradas habilitadas as licitantes que atenderem, integralmente, a todas as exigências constantes da cláusula 2.0 (Da Participação) e 3.0 (Da Habilitação), deste edital;

5.1.8. - Depois de examinada a documentação contida nos "Envelopes N. º 01", (Documentos de Habilitação) serão relacionadas as licitantes julgadas habilitadas, devolvendo-se àquelas consideradas inabilitadas, os "Envelopes N.º 02" (Proposta de preços), devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, ou desistência de apresentar recurso, por todos os participantes, expressa em Ata; após a contratação da empresa vencedora.

5.1.9. - Concluída a fase de habilitação não serão aceitos pedidos de retirada de Propostas de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

5.1.10. - Caso tenha transcorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de recurso ou após desistência de apresentar recurso, por todos os participantes, expressa em ATA ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos "Envelopes N. º 02", contendo as Propostas de Preços, que serão vistas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à reunião, legalmente credenciados;

5.1.11. - Vistas e rubricadas as propostas, a Comissão encaminhara ao setor de engenharia da câmara para que proceda à análise e julgamento das mesmas de conformidade com o exigido no edital, será dada por encerrada a reunião para que as propostas sejam analisadas e julgadas em caráter reservado, pela Comissão e setor de engenharia;

5.1.12. - Concluída a sessão, a Comissão lavrará, de forma circunstanciada, a competente ATA na qual serão consignadas todas as ocorrências relativas ao recebimento dos envelopes e julgamento. A ATA será assinada pela Comissão de licitação e pelos representantes das empresas presentes. Ocorrendo recusa de assinatura da Ata por parte da licitante, tal circunstância deverá

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls: 93
Rubrica

ser igualmente consignada e ensejara em concordância total por parte do licitante de todos os atos constados em ATA.

5.1.13. – Quando da análise das Propostas de Preços, as mesmas serão encaminhadas para o setor de engenharia, para emissão de parecer no aspecto de engenharia, e serão feitas inicialmente à verificação de conformidade de cada proposta com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos do Ato Convocatório;

5.1.14. - Serão consideradas e declaradas classificadas as Propostas de Preços que atenderem, integralmente, a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

5.1.15. – A classificação das Propostas de preços será em ordem crescente dos valores ofertados pelos licitantes, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que, atendendo ao estabelecido neste Edital e seus anexos, apresentar proposta de Menor Preço Global.

5.1.16. – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem, integralmente, a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

5.1.17 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, de conformidade com o dispositivo da alínea "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei n. º 8.666/93

5.1.18. – O Preço global máximo fixado pela Câmara Municipal de Alto do Rodrigues para a execução dos serviços objeto desta tomada de preços corresponde a **VALOR GLOBAL: R$ 147.958.83** (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). Conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei Nº. 8.666/93.

5.1.19. - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores ao preço máximo. Conforme sub-cláusula **5.1.19** desta tomada de preços.

5.1.20. - Não se admitirá, sob pena de desclassificação, proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, conforme disposto do parágrafo 3º do artigo 44 da Lei N. º 8.666/93;

5.1.21. – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei N. º 8.666/93;

5.1.22. – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de preços, como critério de desempate será realizado pela Comissão de Licitação, na presença dos Licitantes, sorteio para a escolha da proposta vencedora;

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls: 94
Rubrica

5.1.23. – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

5.1.24. – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta de preços que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.1.25. – As propostas que atenderem aos requisitos exigidos no Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pelo setor de engenharia da câmara municipal da seguinte forma:

I) Discrepância entre o valor total da proposta grafado em algarismo e por extenso. Prevalecerá o valor real da planilha observado as correções previstas nesta sub-cláusula;
II) Erros de transcrição, das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
III) Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
IV) Erros de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

5.1.26. – O valor total da proposta será ajustado pela Administração em conformidade com os procedimentos constantes na sub cláusula 5.1.25 deste Edital, para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor global da proposta. Se o licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será desclassificada;

5.1.27. – Caberá ao presidente da câmara municipal de Alto do Rodrigues a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do objeto do Edital a Licitante vencedora do presente certame;

5.1.28. – Caberá à Câmara Municipal de Alto do Rodrigues providenciar as demais publicações na imprensa oficial da câmara municipal

5.1.29. – A Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, conforme prevê o § 5º do artigo 43 da Lei n º 8.666/93;

5.1.30. – O julgamento final desta licitação somente será considerado definitivo, após a homologação e adjudicação pelo presidente da câmara municipal de Alto do Rodrigues.

6.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei N. º 8.666/93, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls: 95
Rubrica

responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

6.1.1. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital.

6.1.2. – Eventual impugnação deverá ser protocolada no prédio sede da Câmara municipal de Alto do Rodrigues, setor de protocolo, situado a Rua Jose Ferreira da Neves, 98, Centro Alto do Rodrigues/RN, sendo a única forma para acolhimento.

6.1.3. – A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgamento da decisão a ela pertinente.

7.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem:

7.1.1. – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de:

I - Habilitação ou Inabilitação do licitante;
II - Julgamento das Propostas;
III - Anulação ou revogação da licitante;
IV - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
V - Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79 da Lei N. º 8.666/93 e;
VI - Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou da multa.
VII - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à intimação da decisão relacionada com o objeto ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
VIII - Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente, previsto no inciso III do Artigo 109 da Lei N. º 8.666/93;

7.1.2. - A intimação dos atos referidos nas alíneas "do inciso I da sub-cláusula 7.1.1 deste Edital, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, da sub-cláusula 7.1 deste Ato Convocatório, será feito mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos previstos nas alíneas "I" e "II" do inciso I da sub-cláusula 7.1 do Edital, se presente os prepostos dos Licitantes no ato em que foi feita por comunicação diretamente aos interessados e lavrados em ata;

7.1.3. – O recurso previsto para habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo as autoridades competentes, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

7.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls: 96
Rubrica

7.1.5. – O recurso será dirigido ao presidente da câmara municipal de Alto do Rodrigues por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente, informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

7.1.6. – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;
7.1.7. – Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Câmara Municipal de Alto do Rodrigues;
7.1.8. – Quando a ciência do ato ocorrer no último dia útil da semana, a contagem do prazo terá início na Segunda feira seguinte ou ainda, não havendo expediente, no primeiro dia útil que se seguir;
7.1.9. – Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração e o recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

8.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

8.1. – Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação do objeto deste Edital será feita a uma única empresa;
8.1.1. – Após a Adjudicação do Objeto desta tomada de preços, a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues convocará a licitante vencedora desta Licitação para retirar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito sobre a presente Licitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei N. º 8.666/93;
8.1.2. – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme estabelecido na sub cláusula anterior caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na lei N. º 8.666/93;
8.1.3. – É facultada à Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, consoante legislação pertinente à matéria, ou revogar a licitação observado, quanto aos remanescentes o disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei N.º 8.666/93;
8.1.4. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que os motivos justificados sejam aceitos pela Câmara Municipal de Alto do Rodrigues;
8.1.5. – O processo licitatório, este Edital e seus Anexos, a Documentação, a Proposta de Preço da empresa vencedora, a Nota de Empenho, a (s) Ata (s) das Reuniões e o (s) Relatório (s) de Julgamento, fazem parte do Contrato a ser assinado com a Licitante vencedora, independentemente de sua transcrição,
8.1.6. – No caso de omissão do Contrato assinado entre a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues e a Contratada, valerão os termos dos demais documentos que integram o processo licitatório;

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls: 97
Rubrica

8.1.7. – Deixando a Contratada de cumprir qualquer uma das obrigações assumidas, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei N. º 8.666/93;

8.1.8. – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas de Preços, sem que tenha ocorrido a convocação para a contratação, as Licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos;

8.1.9. – Dependendo da necessidade a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, mediante formalização de termo aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do Art. 65, § 1º da Lei N. º 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.1.10. – Por ocasião da assinatura do termo do contrato e/ou durante a sua execução, o cronograma de execução poderá ser revisto de comum acordo com a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, para atender a boa execução do conjunto total da programação dos serviços;

8.1.11. - Uma vez assinado o Contrato, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias corridos para tomar as seguintes medidas:

a) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato no CREA/RN, conforme o art. 30, § 10 da Lei n.º 8.666/93;

b) Providenciar, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, a obtenção do Certificado de Matrícula e Alteração dos Serviços (Matrícula CEI);

8.1.12. - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual ou iniciar a execução dos serviços, bem como a não apresentação, ao órgão competente da câmara municipal, dos documentos exigidos nos itens anteriores, caracterizarão descumprimento dos termos deste Edital, sujeitando-a às penalidades estabelecidas neste instrumento e na Lei 8.666/93, e facultará a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8.2. – Da Fiscalização e do Acompanhamento do Contrato

8.2,1. - A fiscalização e o acompanhamento do Contrato derivado deste certame serão feitos por responsável técnico da câmara municipal designado(s) pela Administração municipal de Alto do Rodrigues/RN, a quem deve:

a) Promover as avaliações dos serviços executadas, observado o disposto no projeto básico;

b) Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;

c) Atestar, com vistas à liquidação e ao pagamento da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à prestação dos serviços mensal;

8.2.2. – A critério da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, o contrato resultante da tomada de preços, poderá ser sub-rogado nos termos e condições desta tomada de preços.

9.0. – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. - Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, a licitante vencedora, no prazo de cinco dias da assinatura, deverá apresentar garantia do contrato no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades, Caução em dinheiro, ou Títulos da Dívida Pública; Seguro – Garantia; Fiança Bancária.

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls. 98
Rubrica

9.1.2. - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato;

10.0. - DA RESCISÃO

10.1. - O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade como disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N. º 8.666/93;

10.1.2. - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, ficam assegurados à Contratante os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo primeiro ao quarto da Lei N. º 8.666/93;

10.1.3. – Quando ocorrer inadimplência da Contratada, a qualquer dos Termos do Contrato e dos documentos que integram, a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues reserva-se o direito de promover a rescisão contratual, havendo, neste caso, a aplicação das multas que couberem e a cobrança, por parte da Câmara, de uma indenização, que será calculada de acordo com os prejuízos decorrentes da inadimplência.

11.0. – DO PAGAMENTO

11.1. – O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita correlação com execução dos trabalhos programados e dos serviços realmente executados;

11.1.2. – O pagamento dos serviços objeto da tomada de preços será em reais, em parcelas mensais, estabelecidos em função do cronograma aprovados pela Câmara, observando a proposta vencedora, e através da comprovação da perfeita execução.

11.1.3. - O pagamento a ser efetuado à licitante vencedora será mensalmente por meio de Ordem Bancária, a partir da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Setor de Pagamentos. As Notas Fiscais deverão atender às exigências da Câmara, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

11.1.4. - Verificada pelo fiscal responsável técnico da câmara municipal a conformidade do fiel cumprimento contratual, a Contratada apresentará as faturas referentes ao valor pertinente, a preços do contrato;

11.1.5. - A efetivação do pagamento se dará após a entrega das Notas Fiscais, que providenciará o atesto da mesma junto ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, de acordo com as normas internas em vigor;

11.1.6. - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária.

11.1.7. - A Câmara Municipal de Alto do Rodrigues exige faturamento do próprio licitante vencedor, ficando, portanto, vedado qualquer pedido de faturamento a terceiros;

11.1.8. - A Câmara Municipal de Alto do Rodrigues só pagará a contratada as faturas baseadas nos serviços objeto deste Edital, realmente executado, aceitos, pelo fiscal responsável técnico da câmara municipal e nos preços constantes da proposta de preços;

11.1.9. - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.1.10. - Nenhum pagamento será efetuado, sem a comprovação da regularidade da Contratada, federal, estadual e municipal.

11.1.11. – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA/RN, preferencialmente da região onde estão sendo executados os serviços, comprovando o registro do contrato respectivo, naquele Conselho.

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls: 99
Rubrica

12.0. – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. - Os serviços objeto da presente licitação serão acompanhados e fiscalizados por responsável técnico da câmara municipal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos com a Contratada durante a execução do contrato;

12.1.2. – A Contratante, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o objeto licitado.

13.0. – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. – A Contratada deverá executar com fidelidade os serviços de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta, a qual deverá atender integralmente às exigências da tomada de preços e seus anexos;

13.1.2. - A Contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

13.1.3. – A Contratada é responsável pelos danos causados à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Alto do Rodrigues;

13.1.4. – Todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive transportes de materiais, mão de obra, locação, seguros em geral, impostos, contribuições providenciarias, encargos trabalhistas, relativamente à execução, e aos empregados, ficarão a cargo da empresa contratada;

13.1.5. – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

13.1.6. – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.7. – A Contratada é obrigada a prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovados pela Fiscalização da câmara municipal;

13.1.8. – A Contratada é obrigada a substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e ininterruptos, sempre que solicitado pela Fiscalização;

13.1.9. – A Contratada é obrigada a indenizar a Câmara Municipal e terceiros por prejuízos que venham a sofrer em função da inexecução do contrato;

13.1.10. – A Contratada é obrigada a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dado exigências desta tomada de preços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregado e outros motivos análogos;

13.1.11. – A Contratada é obrigada submeter à prévia aprovação do responsável técnico da câmara municipal qualquer alteração de sua equipe de trabalho.

14.0. - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1. - Fiscalizar e acompanhar através de uma Comissão, a execução dos serviços objeto desta tomada de preços;

14.1.2. - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls: 100
Rubrica

14.1.3. – Exigir da Contratada, quando julgar necessário, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

14.1.4. - Efetuar os pagamentos dos serviços executados mensalmente, a vista das notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Câmara, devendo ser observado a situação de regularidade fiscal da Contratada, federal, estadual e municipal.

14.1.5. – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do serviço;

14.1.6. – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.0. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços programados para a etapa e não executados, até que seja corrigida a falha apontada, garantida a Contratada a prévia defesa;

15.1.2. – A multa que alude na sub-cláusula anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei N.º 8.666/93;

15.1.3. – A multa prevista na sub cláusula 15.1 deste Edital será descontada da garantia do respectivo contrato. Se a mesma for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.1.4. – Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.5. – Advertência;

15.1.6. – Multa compensatória de 5% (cinco por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, no caso de ocorrer à recusa injustificada da contratação, sem prejuízo das demais sanções;

15.1.7. – Se a multa aplicada na sub-cláusula 15.1.6, for superior ao valor da garantia prestada no caso de inexecução parcial, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

15.1.8. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.9. - Solicitação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, proposta pela Câmara Municipal do Alto do Rodrigues;

15.1.10. - Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes de paga ou relevado a respectiva multa.

16.0. – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. - As despesas com a execução dos contratos decorrentes do que trata o objeto deste pregão, serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária: **01.001.01.031.0006.1001.449051 – Obras e Instalações.**

17.0. – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls: 101
Rubrica

17.1. - O preço proposto dos serviços da presente licitação não será reajustado e nem atualizados monetariamente.

18.0. – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. - A presente licitação, seu processamento, todos os autos e termos decorrentes, reger-se-ão pela Lei N. º 8.666, de 21.06.93, e demais legislações pertinentes á matéria;

19.0. – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei n. º 8.666/93;

19.1.2. – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei N. º 8.666/93;

19.1.3. – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

19.1.4. – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20. 0. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá a qualquer momento do Certame adiar a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso;

20.1.2. – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

20.1.3. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

20.1.4. – A apresentação da proposta de preço implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº. 8.666/93;

20.1.5. – Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente edital tomada de preços, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, há mesma hora e local, salvo comunicações previamente realizadas;

20.1.6. – A critério da Administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º, art. 65 da Lei N. º 8.666/93.

20.1.7. – Todas as dúvidas de caráter técnico, formal ou legal a respeito do presente Edital, deverão ser dirimidas por escrito, até 05 (cinco) dias consecutivos antes da sessão de abertura desta tomada de preços, em correspondência destinada ao Presidente da Comissão setor de licitação, no prédio sede do Setor de Licitações e Compras, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN.

20.1.8. – Os esclarecimentos das dúvidas relacionadas com a sub-cláusula anterior, apresentados, serão dados, também, por escrito, à empresa que solicitou, ou todas, quando se tratar de caso de interesse geral, a critério da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, até 03 (três) dias consecutivos antes da sessão de abertura desta Licitação;

CÂMARA M. DE ALTO DO RODRIGUES
Fls: 102
Rubrica

20.1.9. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação e propostas apresentadas, ou anexado as mesmas, qualquer tipo de documento, que importem em modificações de seus termos originais;

20.1.10. – Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desentendimento as condições ou exigências deste Ato Convocatório, sob o argumento de ter sido praticado interpretação errônea ou por ausência de sua clareza;

20.1.11 – Este edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos aos interessados gratuitamente.

21.0. – ANEXOS DESTE EDITAL

21.1. - **ANEXO I** - (Projeto de Engenharia), Planilha de Orçamento; Detalhamento de Composições/Orçamento Analítico, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Memorial Descritivo, ART de Projeto, Orçamento e Fiscalização. **ANEXO II** - Minuta do Contrato, **ANEXO III** - Modelo da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, **ANEXO IV** - Modelo da Declaração de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, **ANEXO V -** Modelo da declaração de ausência de servidor público da câmara municipal no quadro de pessoal da empresa.

22.0. – DO FORO

22.1. - Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Norte na comarca do município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desta tomada de preços

Alto do Rodrigues/RN, 14/06/2022.

Jorraly Horrana Cunha Leandro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.